

Resolução CN-SESI nº 0030/2026

Aprova a suspensão da adoção dos indicadores de qualidade - ISESI Ensino Fundamental I, ISESI Ensino Fundamental II e ISESI Ensino Médio na classificação de desempenho no Programa de Eficiência da Gestão, constantes nos itens X, XI e XII do Anexo I da Resolução CN-SESI nº 116/2025.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 219ª Reunião Ordinária de 23/3/2026, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 022/2026 – DIDEN e a Proposição 09/2026, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

Considerando que compete ao Conselho Nacional, na forma do art. 24, alínea "a" do Regulamento do SESI, estabelecer as diretrizes gerais do serviço social, na indústria e atividades assemelhadas, para observância em todo o país;

Considerando que compete ao diretor do Departamento Nacional promover, por intermédio dos setores competentes, os estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, a fim de encaminhar ao Conselho Nacional sugestões sobre matérias de sua alçada, conforme previsão do art. 33, alínea "n", do Regulamento do SESI;

Considerando a necessidade de estabelecer, em âmbito nacional, indicadores e referenciais capazes de contribuir para a melhoria do desempenho operacional e o aprimoramento sistêmico da entidade, bem como medidas que incentivem e assegurem o seu cumprimento;

Considerando a aprovação da Resolução CN-SESI nº 0116/2025 pelo Conselho Nacional do SESI, na reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para o fortalecimento estratégico sistêmico e o aprimoramento da gestão do SESI;

Considerando que a apuração do Índice de Desempenho da Rede SESI — ISESI Ensino Fundamental I, ISESI Ensino Fundamental II e ISESI Ensino Médio (itens X, XI e XII do Anexo I da Resolução CN-SESI nº 116/2025) é realizada anualmente por meio do Programa de Avaliação do Sistema SESI de Ensino (PASSE), sob supervisão e coordenação da Superintendência de Educação do SESI-DN;




Considerando que o Índice de Desempenho da Rede Sesi — ISESI é composto por indicadores relacionados à média e à defasagem de aprendizado dos estudantes no AVALIA SESI (avaliação aplicada aos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio da Rede Sesi), juntamente com o indicador de taxa de aprovação das etapas de ensino;

Considerando que, no exercício de 2025, foi adotada, no âmbito do AVALIA SESI, nova metodologia de mensuração de desempenho educacional baseada em Testes Adaptativos Computadorizados (CAT — *Computerized Adaptive Testing*), em substituição ao modelo de avaliação aplicado no exercício anterior;

Considerando que, previamente à aplicação sistêmica da referida metodologia, foi realizada aplicação piloto em ambiente controlado e com grupo amostral reduzido, não tendo sido identificadas, à época, limitações metodológicas relevantes que pudessem comprometer a mensuração dos resultados;

Considerando a nota técnica elaborada pela Superintendência de Educação do Sesi-DN, datada de 13 de fevereiro de 2026, na qual são apresentadas questões metodológicas relevantes que impactaram a acurácia e a consistência da medição decorrentes da adoção da metodologia de Testes Adaptativos Computadorizados (CAT — *Computerized Adaptive Testing*) para o 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e a 3ª série do Ensino Médio, impossibilitando a aferição válida dos resultados da avaliação realizada em 2025, não evidenciadas à época da aplicação piloto;

Considerando que os principais impactos decorrentes da adoção dessa metodologia na avaliação de 2025 estão relacionados a limitações quanto ao banco de itens disponível, à complexidade técnica dos algoritmos estatísticos e à necessidade de infraestrutura tecnológica adequada ao modelo adaptativo, questões estas não identificadas na fase piloto realizada em ambiente amostral reduzido;

Considerando que as questões metodológicas supracitadas não impactaram o processo de ensino-aprendizagem oferecido pelo Sesi aos seus alunos, limitando-se, portanto, ao processo de aplicação e mensuração da avaliação do ISESI no 5º ano do Ensino Fundamental I, 9º ano do Ensino Fundamental II e 3ª série do Ensino Médio;

Considerando a ausência de resultados válidos para os indicadores de qualidade ISESI Ensino Fundamental I, ISESI Ensino Fundamental II e ISESI Ensino Médio (itens X, XI e XII do Anexo I da Resolução CN-SESI nº 0116/2025) referentes ao exercício de 2025;

Considerando o parecer GEJUR Nº 0060/2026, de 13/3/2026 emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0109/2026.




RESOLVE

Art. 1º Autorizar a suspensão da adoção dos indicadores de qualidade ISESI Ensino Fundamental I, ISESI Ensino Fundamental II e ISESI Ensino Médio (itens X, XI e XII do Anexo I da Resolução CN-SESI nº 0116/2025), para fins de classificação de desempenho dos Departamentos Regionais no Programa de Eficiência da Gestão do SESI, no exercício de 2025, em caráter excepcional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 23 de março de 2026.



Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do SESI

